

PROJETO DE LEI Nº 011/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024 de 22 de dezembro de 2014, destinado a Aquisição de Micro-Ônibus.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024 de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a manutenção do SAMS, relativo a aquisição de Micro Ônibus, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA E GOVERNO

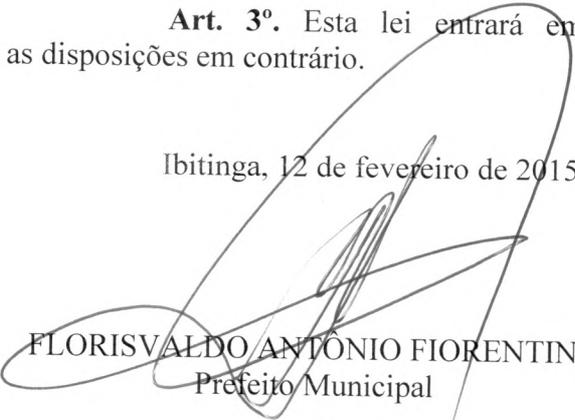
10.302.0004.2470.000 – Aquisição Equip. Diversos p/ Saúde

4.4.90.52.00 – 02.300.030 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde em igual valor

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 149/15
Ibitinga, 12 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso Projeto de Lei nº 011/15 para apreciação dos senhores Vereadores a respeito de aquisição de Equipamentos tipo micro-ônibus, para transporte de doentes do setor de Saúde do Município.

Como é sabido o Município mantém convênio com o Governo Estadual e tem repassado recursos financeiros para apoio na manutenção do setor de Saúde notadamente para atendimento de pessoas carentes que são assistidas pela Autarquia de Saúde do Município.

Agora restou a possibilidade de aquisição de um microônibus com utilização de recurso financeiro do governo Estadual no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através da Secretaria Estadual de Saúde, tendo como contrapartida a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de recurso próprio.

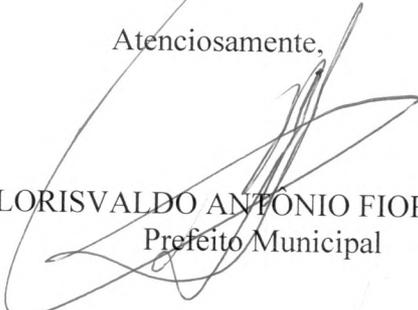
De esclarecer ainda aos senhores Vereadores que no ano passado essa Casa já aprovou crédito especial para essa finalidade, mas, não foi possível executar o mesmo, e diante disso novo crédito é de ser aberto para o corrente exercício para colimação daquelas obrigações.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de urgência especial nos termos do art.23 alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP

